



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

EDITAL DE DISPENSA DE VALOR Nº19/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
(Processo Administrativo nº123/2024)
UASG: 987635

O MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL/PR, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, valor **TOTAL DO ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	De 14/10/2024 às 08h Até 17/10/2024 às 08h30min
PERÍODO DE LANCES	De 17/10/2024 às 08h30min Até 17/10/2024 às 14h30min
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	www.gov.br/compras
LINK DO EDITAL:	https://jandaiadosul.eloweb.net/portalttransparencia/1/licitacoes

1. DO OBJETO:

Constitui objeto a Contratação de empresa especializada para realizar a Contratação para eventual aquisição de dietas enterais ou orais, suplementos e fórmulas infantis (leites), destinadas ao atendimento de pacientes adultos e pediátricos, sob gestão do Departamento de Saúde de Jandaia do Sul, para um período de 4 (quatro) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Compõem este edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.**
- ANEXO IV – TERMO DE MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ CONTRATO.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMETÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de JANDAIA DO SUL – PR, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

CNPJ: 75.771.204/0001-25 - Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000
Fone: (043) 3432.7398 - E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

Con. Red.	Fonte	Descrição	Órgão	Funcional	Proj./ Ativ.	Categoria	Descrição
436	303	Saúde	08.001	10.122.0012	2.093	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
484	303	Saúde	08.001	10.301.0012	2.094	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
519	303	Saúde	08.001	10.302.0013	2.076	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
554	303	Saúde	08.001	10.302.0013	2.095	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
578	303	Saúde	08.001	10.303.0014	2.096	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita

3. VALOR ESTIMADO:

3.1-O valor global estimado para contratação será de **R\$ 57.691,20 (Cinquenta e sete mil seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos).**

4. DAS CONDIÇÕES DE ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. A presente **DISPENSA ELETRONICA**, ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no seguinte endereço: www.gov.br/compras.

4.1.1. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/10/2024 às 08h:30min.**

4.1.2. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.1.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.4. A proposta também deverá conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.1.5.. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.1.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.1.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.1.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.1.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

CNPJ: 75.771.204/0001-25 - Praça do Café, 22 - Jandaia do Sul - PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.7398 - E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

4.1.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;
- d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5. DA FASE DE LANCES:

5.1. A partir das 8h30min da data estabelecida neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

5.2.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.2.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Contratação Direta.

5.2.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).

5.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

5.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, como ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

6.5.3. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratandode sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná
www.jandaiadosul.pr.gov.br

- documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual –MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal-Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
 - e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
 - f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - h) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
 - i) Atestado e/ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante **executou de forma satisfatória os serviços** pertinentes ao objeto da presente licitação;
 - j) Licença Sanitária e/ou Alvará da empresa participante.
 - k) Declaração Unificada conforme modelo **(ANEXO III)**.

8. PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO:

8.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no AnexoII deste Edital.

8.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento, decorrente da aquisição, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Após concluída a adjudicação e ratificação será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.

10.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da emissão da nota de empenho finalizando-se com o pagamento da despesa conforme previsão nos anexos a este Edital de Contratação Direta.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, e Diário Oficial do Município.

11.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.3.1. Republicar o presente Edital com uma nova data;

10.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.3.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.3.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

11.4. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

11.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.14. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.15. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Jandaia do Sul, 11 de outubro de 2024.


LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR

- Prefeito -



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 – Objeto: Contratação para eventual aquisição de dietas enterais ou orais, suplementos e fórmulas infantis (leites), destinadas ao atendimento de pacientes adultos e pediátricos, sob gestão do Departamento de Saúde de Jandaia do Sul, para um período de 4 (quatro) meses.

1.2 – DETALHAMENTO DO OBJETO

1.2.1. O preço máximo para a execução do objeto deste certame, será de:

Nº	CATMAT	NOME	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	QUANTIDADE UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	404435	Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido, Características: Hipercalórica, Normoproteica, Fonte De Proteína: Caseinato E Ptn Isolada Soja, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Fonte De Lipídios: Óleos Veg. E/Ou De Peixe E/Ou Tcm, Componentes Adicionais: Aa'S, Vit., Minerais, Fibras, Características Adicionais: Isento Glúten, Lact., Sacarose, Sabor: C/ Sabor, Aplicação: Sistema Fechado Ou Aberto -	DIETA ENTERAL 1.5 KCAL/ML E NORMOPROTÉICO NÃO BASEADO EM SOJA - JUDICIAL - Isosource 1.5 kcal	300000 Mililitro	R\$ 0,0359	R\$ 10.770,00
2	474455	Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido, Uso: Enteral Ou Oral, Características: Normocalórica, Normoproteica, Fonte De Proteína: Ptn Isolada Soja, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Fonte De Lipídios: Óleos Veg.E/Ou Tcm E/Ou Lec.Soja, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten E/Ou Lactose, Sabor: C/Sabor -	DIETA ENTERAL 1.2 KCAL/ML À BASE DE SOJA SEM FIBRAS - JUDICIAL - Nutri Enteral Soya	108000 Mililitro	R\$ 0,0268	R\$ 2.894,40
3	465751	Dieta Infantil Indicação: A Partir 3 Anos, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Caseinato, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Sacarose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten, Lactose, Adicionais: C/ Lc Pufas, Sabor: C/ Ou S/Sabor -	SUPLEMENTO INFANTIL ENTERAL OU ORAL 3 A 10 ANOS - JUDICIAL - Fortini Plus	19200 Grama	R\$ 0,1874	R\$ 3.598,08

CNPJ: 75.771.204/0001-25 - Praça do Café, 22 - Jandaia do Sul - PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.7398 - E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

4	473482	Dieta Infantil Indicação: A Partir Do Nascimento, 0 A 36 Meses , Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Ptn Hidrolisada Soro Leite, Fonte De Carboidrato: Xarope de Glicose , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E/Ou Tcm, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten E/Ou Sacar. E/Ou Lact., Adicionais: C/ Lc Pufas E/Ou Nucleotídeos, Sabor: S/Sabor -	FÓRMULA SEMI ELEMENTAR EXTENSAMENTE HIDROLISADA - 100% DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, 0 A 36 MESES - SEM LACTOSE - JUDICIAL - Pregomin Pepti	33600 Grama	R\$ 0,4480	R\$ 15.052,80
5	438818	Dieta Infantil Indicação: 0 A 36 Meses , Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Aa'S, Fonte De Carboidrato: Xarope Glicose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento De Proteína Láctea, Lactose, Sacarose, Frutose, Galactose, Glúten, C/ Lc Pufas e Nucleotídeos -	FÓRMULA ELEMENTAR PARA PREMATUROS - JUDICIAL - Neocate LCP	9600 Grama	R\$ 0,6551	R\$ 6.288,96
6	432350	Dieta Infantil Indicação: 0 A 6 Meses, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Soro Leite E Caseína, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E Lactose , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten E/Ou Sacarose, Adicionais: C/ Prebióticos E/Ou Lecitina De Soja -	FÓRMULA DE 1º SEMESTRE - ROTINA/PARTIDA - JUDICIAL - Nestogeno 1	4800 Grama	R\$ 0,0843	R\$ 404,64
7	436761	Dieta Infantil Indicação: 6 A 12 Meses , Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Soro Leite E Caseína, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Lactose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E Gorduras Lácteas , Componentes Adicionais: Vit., Min. E Fibras, Características Adicionais: Isento Glúten, Adicionais: C/ Lc Pufas E Nucleotídeos E/Ou Lec.Soja E/Ou E/Ou Prebióticos -	FÓRMULA DE 2º SEMESTRE - ROTINA/SEGUIMENTO - JUDICIAL - Nan Comfor 2 ou 6 a 12 meses	72000 Grama	R\$ 0,0914	R\$ 6.580,80
8	432316	Dieta Infantil Indicação: 12 A 36 Meses, 1 A 3 Anos , Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Soro Leite E Caseína, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Lactose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten, Sacarose, Adicionais: C/ Lc Pufas, Prebióticos, Nucleotídeos -	FÓRMULA DE 3º SEMESTRE - SEGUIMENTO/TRANSIÇÃO - JUDICIAL - Nanlac Comfor 1 a 3 anos	24000 Grama	R\$ 0,1066	R\$ 2.558,40
9	438291	Suplemento Alimentar Aspecto Físico: Pó, Uso: Oral, Fonte De Proteína: BCAA E Colágeno Hidrolisado , Componentes Adicionais: Com Vit D,	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA SARCOMA - JUDICIAL -	2400 Grama	R\$ 0,4411	R\$ 1.058,64

CNPJ: 75.771.204/0001-25 - Praça do Café, 22 - Jandaia do Sul - PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.7398 - E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

		C e E, Magnésio, Características Adicionais: Isento De Glúten, Sabor: C/ Sabor, Apresentação: Em Sachês de 20,00 g -	Progress 600g			
10	435232	Dieta Infantil Indicação: A Partir Do Nascimento, 0 A 36 Meses , Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Ptn Hidrolisada Soro Leite, Fonte De Carboidrato: Xarope Glicose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E/Ou Tcm E/Ou Óleo Peixe, Componentes Adicionais: Aa'S, Vit., Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten, Lact., Sacar., Frutose E Galactose, Adicionais: C/ Lc Pufas E Nucleotídeos, Sabor: S/Sabor -	FÓRMULA SEMI ELEMENTAR EXTENSAMENTE HIDROLISADA 1.0 KCAL - 100% DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, 0 A 36 MESES - SEM LACTOSE - JUDICIAL - Pregomin Plus	14400 Grama	R\$ 0,5892	R\$ 8.484,48
					TOTAL	R\$ 57.691,20

Obs. 1: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Termo de Referência/Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência/Edital.

Obs. 2: Especificações que divergirem do Comprasnet, o descritivo neste termo prevalecerá, devendo ser considerado as **correções destacadas em NEGRITO**.

Obs. 3: Para os itens **JUDICIAIS** que não obtiverem propostas válidas da marca solicitada, as propostas de marcas diversas serão aceitas. A marca poderá ser critério de desclassificação, pois alguns pacientes judiciais possuem **alergias ou intolerâncias específicas**.

Obs. 4: Quando às **casas decimais**, a proposta deverá ser ajustada de modo que não ocorra fracionamento de mais do que 4 (quatro) casas decimais no valor unitário, nem mais do que 2 (duas) casas decimais no valor total. Será analisado o cálculo de item por item conforme divide-se e multiplica-se o objeto, considerando a apresentação de cada um. Serão os valores totais calculados com até duas casas decimais, desprezada a fração remanescente. Caso a proposta não seja ajustada conforme essa exigência, isso poderá ser motivo de desclassificação.

1.2.2. Os produtos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, ou conter etiqueta/rótulo do fabricante contendo as especificações, para identificar suas características e apresentar o **número de lote, a data de fabricação e o prazo de validade**.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bens de luxo, conforme consta no Decreto Municipal nº 9.068/2024.

1.4. A aquisição é caracterizada como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto desta contratação, será contratado através da realização de processo de Dispensa de licitação eletrônica, utilizando o sistema de registro de preços.

CNPJ: 75.771.204/0001-25 - Praça do Café, 22 - Jandaia do Sul - PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.7398 - E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

1.6. A aquisição do objeto, se dará pelo menor preço por item, visto ser uma abordagem comum baseada no princípio de buscar a proposta mais econômica para a aquisição dos produtos.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro) meses, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade da Contratação:

A contratação em questão, visa a eventual aquisição de **dietas enterais ou orais, suplementos e fórmulas infantis** (leites), destinadas ao atendimento de pacientes adultos e pediátricos, destinados ao suprimento de demandas espontâneas e judiciais que são atendidas pela Assistência Farmacêutica de Jandaia do Sul, através da Farmácia Municipal, e sob gestão do Departamento Municipal de Saúde.

Os itens deste certame são destinados à dispensação para usuários específicos através da Assistência Farmacêutica, que é responsável pela utilização racional de medicamentos, de produtos terapêuticos, e de todos os insumos para saúde, promovida por ações administrativas, como a seleção, programação, aquisição e armazenamento. Em Jandaia do Sul, o armazenamento é centralizado no Almoxarifado Municipal, que é o espaço dedicado exclusivamente à armazenagem desses produtos, e que integra o serviço do setor de Farmácia responsável pelo controle de estoques.

As futuras aquisições de **dietas enterais ou orais, suplementos e fórmulas infantis** (leites) ampliam o acesso da população à nutrição adequada, através de produtos de qualidade, seguros e eficazes, contribuindo na resolubilidade das ações de promoção, de prevenção e de recuperação da saúde. Portanto, esses produtos possibilitam a promoção dos princípios do SUS: universalidade, equidade e integralidade. Tais princípios colaboram na construção de práticas mais humanizadas no SUS.

As aquisições que advirão deste certame **de dietas enterais ou orais, suplementos e fórmulas infantis** (leites) são essenciais para o atendimento de pacientes adultos e pediátricos, que, imprescindivelmente, necessitem de complementação alimentar, ou, ainda, para atendimento imediato de decisões judiciais, seja por tutela antecipada, por recomendações administrativas ou por ordens judiciais, que já estão em vigor ou que podem se apresentar futuramente. Essas decisões judiciais destinam estes produtos à pacientes específicos, os quais conquistaram o direito de os receber gratuitamente, e, também amplia o rol de pacientes, através da RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA nº 2/2022, emitida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por meio do Promotor de Justiça, que foi acatada por esta Administração, a qual exige a disponibilização dos suplementos alimentares pelo tempo que necessitarem, conforme prescrição médica, às pessoas que não tenham condições de adquiri-lo por conta própria.

A dispensação desses produtos ocorre através de protocolo próprio desta

CNPJ: 75.771.204/0001-25 - Praça do Café, 22 - Jandaia do Sul - PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.7398 - E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

Administração, sendo atendidos pacientes lactentes diagnosticados com alergia à proteína do leite de vaca (APLV) e intolerância à lactose, dispensando fórmulas infantis especiais de modo a promover uma dieta isenta dos agentes causadores das reações de alergia/intolerância, uma vez que a dieta de exclusão é o único tratamento para estas condições. E é dispensado, também, dietas e suplementos para pacientes que façam uso de alimentação por sonda, além de pacientes com diversas outras patologias, que apresentem seu estado nutricional comprometido, de modo a favorecer a recuperação/manutenção da saúde destes.

A demanda deste certame consta no pedido protocolado em 15 de julho de 2024, sob o número 5123/2024, contudo, está em tramitação interna, com a expectativa inicial de um período de 90 dias para conclusão, entretanto, a previsão atual é a de que leve pelo menos mais 120 dias até ser publicado. A falta dos produtos pode comprometer sobremaneira os protocolos definidos para cada situação/paciente, de forma que a interrupção no fornecimento será prejudicial à saúde dos pacientes e poderá causar danos além do processo alimentar, nos casos em que as dietas fornecidas são a única fonte de alimentação, e aqueles relacionados às reações de intolerâncias e alergias.

Cabe esclarecer que o pedido de pregão supracitado ainda está em andamento, possui 54 lotes e uma extensa cadeia de eventos entre aprovações orçamentárias, pareceres jurídicos, publicação, aprovações, análises documentais, os prazos regimentais do processo licitatório e os prazos de entrega. Assim, embora a licitação para as dietas e fórmulas alimentares esteja encaminhada, para estes itens mencionados nesta solicitação emergencial não haverá estoque suficiente até a conclusão do outro processo.

Tendo em vista que o município pode sofrer sanções, caso as dietas, fórmulas ou suplementos não sejam entregues aos pacientes que já possuem processos judiciais ativos, e considerando ainda, que o último registro de preços para estes itens foi realizado através do Pregão Eletrônico nº 27/2023, o qual não possui mais vigência, portanto não existe contrato ativo para se realizar pedidos, esta licitação tem caráter de urgência, haja vista que o fornecimento destas dietas suplementares não pode ser interrompido.

Sobre a demanda, solicita-se no presente certame o suficiente para aproximadamente 4 (quatro) meses de fornecimento, considerando que as licitações podem levar cerca de 3 (três) meses nesta municipalidade para serem concluídas além de 20 dias corridos para efetuar as entregas, e o estoque existente é suficiente para um mês de atendimento, aproximadamente.

Por fim, superadas as informações acerca da situação, a compra emergencial para o fornecimento destes produtos atenderá aos interesses públicos e desta administração, prestando um serviço público capaz de solucionar problemas específicos de saúde da população, mediante uma assistência eficaz, segura e com custos racionais, possibilitando a concretização dos princípios do SUS, contribuindo para a promoção da saúde e o bem-estar da população jandaiense.

Sendo assim, faz-se necessário essa licitação, através de dispensa, com fundamento no artigo 75, inciso II, da lei 14.133/21, que prevê a dispensa de licitação em razão do valor

CNPJ: 75.771.204/0001-25 - Praça do Café, 22 - Jandaia do Sul - PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.7398 - E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

do contrato. Seguem anexos as pesquisas de preços, a cesta de preços, o parecer contábil e o estudo técnico preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO

O objeto a ser contratado é caracterizado como bens comuns, consoante disposto no inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133/2021, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas do fornecimento são usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo ser contratado por Pregão Eletrônico, porém pelas justificativas acima mencionadas em razão da celeridade proporcionada, entende-se que melhor solução para a contratação é a aquisição por meio da realização de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, EM RAZÃO DO VALOR.

A escolha se deu pela Dispensa de Licitação, devido à existência de critérios técnicos e legais, considerando a viabilidade e conveniência da contratação direta diante das circunstâncias específicas do caso e por apresentar a abordagem mais adequada para atender às necessidades desse município, uma vez que a legislação prevê a possibilidade de dispensa em casos onde o valor estimado da contratação seja inferior aos limites estabelecidos para a licitação, o que se aplica à nossa situação, considerando que o valor da contratação é inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), valor atualizado por conta do Decreto nº 11.871, de 29 de Dezembro de 2023.

Além disso, a contratação por meio de dispensa de licitação em razão do valor, tende a garantir a aquisição de produtos de forma mais ágil e eficiente, adequando-se às necessidades emergenciais do Departamento de Saúde, pois há redução do tempo no procedimento se comparado com o pregão, garantindo de igual forma a transparência e competitividade, uma vez que essa prática permite que diversas empresas apresentem suas propostas em um único processo, garantindo assim melhores condições comerciais e qualidade no fornecimento dos produtos.

Por fim, destacamos que o procedimento de dispensa em razão do valor, deve estar em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade, proporcionando uma solução eficaz para atender as demandas emergenciais sem comprometer os recursos públicos.

A Dispensa se dará na forma eletrônica, nesta hipótese, sendo Dispensa Eletrônica, assim como o Pregão Eletrônico, verifica a existência de competição, no entanto a lei faculta à Administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação ou aquisição, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

O rito da contratação deve seguir os ditamos previstos no art. 72 da Lei 14.133/2021, determina quais os elementos que devem instruir o processo de dispensa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Decorrente da dispensa será formalizado uma Ata de Registro de Preço, com amparo ao § 6º, Art. 82 da Lei 14.133/2021, bem como no § 1º, Art. 8 do Decreto Municipal nº 8.499/2023, onde diz que o sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Foi adotado o formato de Dispensa de Licitação para registro de preços por se tratar de um procedimento que proporciona atender o interesse público com celeridade e eficiência, pois durante a vigência da ata de registro de preços os itens ficam disponíveis para solicitações de compra conforme demanda e se trata de um processo mais viável, economicamente, devido à desobrigação de se solicitar a totalidade dos quantitativos de todos os itens, garantindo uma certa flexibilidade caso imprevistos aconteçam, como mudanças de tratamento padrão, suspensão de tratamentos, entre diversas outras situações inusitadas, bem como, durante a validade da ata de registro de preços, é possível exigir que o particular detentor da ARP celebre o contrato na medida em que a administração necessitar, pelo preço registrado em ata, de acordo com a real necessidade, proporcionando a faculdade na aquisição do objeto licitado, flexibilizando as despesas de acordo com a devida adequação aos recursos disponíveis e visto que bens e serviços comuns são produtos/serviços cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitam de avaliação minuciosa e são encontrados facilmente no mercado, como ocorre no presente processo. A adoção da modalidade de registro de preço é necessária como pressuposta da efetivação do princípio da economicidade, tendo em vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná
www.jandaiadosul.pr.gov.br

que a aquisição é estimativa, uma vez que o consumo é variável com base na demanda de cada produto/serviço. A existência de Preços Registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições conforme o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário das unidades, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício. No âmbito municipal o Decreto nº 8499/2023 regulamenta o Registro de Preços.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 – REQUISITOS INTERNOS

4.1.1 – Da execução do objeto

4.1.1.1 – Os produtos deverão ser entregues, conforme a expedição da solicitação de fornecimento emitido pelo Departamento de Saúde, juntamente com a Nota de Empenho, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura. As solicitações serão realizadas ao longo dos 04 meses de registro de preços, de acordo com a necessidade e estimativas de consumo.

4.1.1.2 – A empresa contratada deverá realizar a entrega dos bens, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir da expedição da nota de empenho, sem que ocorra qualquer ônus ao Município de Jandaia, no Almoxarifado Municipal - Rua dos Patriotas, s/n, Jandaia do Sul/PR, CEP 86.900-000, Tel (43) 3432-7398 - Ramais 236, 354 ou 380, compreendendo o horário para entrega das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00.

4.1.1.3 – Os produtos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, ou conter etiqueta/rótulo do fabricante contendo as especificações, para identificar suas características e apresentar o **número de lote, a data de fabricação e o prazo de validade**.

4.1.1.4 – A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições de uso, dentro das especificações, sem adulteração, obedecendo rigorosamente a todas as legislação e normas técnicas aplicáveis, principalmente quanto à qualidade e segurança no transporte;

4.1.1.5 – A empresa contratada será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

4.1.2 – Especificações para Entregas

A entrega deverá ser realizada de acordo com as quantidades e especificações contidas na Nota de Empenho.

Os produtos poderão ser rejeitados se estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste documento e na Ata de Registro de Preço, ficando a detentora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los no prazo de 05 (cinco) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

Caso a substituição/reparação dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a detentora incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação de sanções.

4.1.3 – Encargos

As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.1.4 – Para a presente contratação, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

- a) A vigência da Ata de Registro de Preço será de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogada para mais 12 meses, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021;
- b) Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade do Departamento de Saúde;
- c) Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 75 % do seu prazo total de validade ainda vigente na data da entrega, mas nunca se admitindo entrega com prazo inferior a 9 meses. Em situações excepcionais, expressamente justificadas, poderá ser avaliada a entrega com prazos inferiores, desde que mediante o compromisso escrito do fornecedor de que realizará a substituição de unidades que eventualmente vençam nos estoques dos serviços. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa do Departamento de Saúde antes que ocorra a entrega. O pedido deve estar acompanhado de documentação comprobatória;
- d) Para a efetivação da contratação, a empresa vencedora deverá apresentar os documentos exigidos conforme arts. 62 a 69 da Lei 14.133/2021, e ainda, os documentos de qualificação técnica;
- e) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.5 – Da Fiscalização

A fiscalização é de responsabilidade do servidor designado pelo Departamento de Saúde para tal função.

Será responsabilidade do fiscal, a fiscalização das ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.1.6 – Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

5 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput**).

5.3.1 – Responsáveis pela gestão e fiscalização:

Elza Maria Ferraz, CPF: 587.003.669-00 - Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

Ariane Rafaela de Anajosa Silva, CPF: 051.267.909-60 - Fiscal: Servidor indicado pela autoridade competente para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional e quanto aos aspectos administrativos.

6 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

6.1 – Os itens serão recebidos conforme descrito acima, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração que será autorizada a emissão pelo fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.3 – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.4 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná
www.jandaiadosul.pr.gov.br

6.6 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do item entregue nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.7 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação. O setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.8 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.9 – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 – A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

6.11 – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

6.12 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.13 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

6.14 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação no que se refere a regularidade fiscal.

Prazo de pagamento

6.15 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, por meio de liquidação, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Forma de pagamento

6.16 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado na nota fiscal ou instrumento equivalente.

6.17 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.18 – Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.18.1 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.19 – O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes no artigo nº 62 a 69 da Lei 14.133/2021, em especial o documento de qualificação técnica conforme segue:

- a) Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante fornece ou forneceu produtos compatíveis com o objeto do presente certame, indicando a qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do objeto fornecido;
- b) Licença Sanitária e/ou Alvará da empresa participante.

8 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

8.1. Preliminarmente, baseados em pesquisa de preços de acordo com o Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, estimamos em R\$ 57.691,20 (cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos) o valor de referência da aquisição ora pretendida.

8.2. Amparado pela Lei acima citada, o Município busca fontes de preços de forma combinada ou não com empresas do ramo pertinente ao objeto, os preços constantes de bancos de dados públicos, dados de pesquisa publicada em mídia especializada, base nacional de notas fiscais eletrônicas do estado e sites de domínio amplo.

8.3. Foi realizada uma ampla pesquisa, onde os preços foram obtidos através de cotações de fornecedores, outros entres públicos e encontrados nas plataformas eletrônicas: Nota Paraná, Banco de Preços em Saúde e no Painel de Preços/Comprasnet, os quais se apresentaram compatíveis com o praticado atualmente.

8.4. Para a presente formação de cesta de preços foram adotadas as seguintes fontes:

Fornecedores

JARDIM MEDICA

MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA MERCO
SOLUCOES EM SAUDE S/A

NUTRICAO ORIGINAL

NUTRICLIN SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

SUPRA LTDA

VTR COMERCIAL LTDA

V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA

Sítios eletrônicos

COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA

DANONE LTDA

EMPREEENDIMENTOS PAGUE MENOS

HNUTRI - TUDO PARA SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E
NUTRICIONAIS LTDA

NESTLE BRASIL LTDA - LOJINHA BABY & ME

NESTLE BRASIL LTDA - NUTRIÇÃO ATÉ VOCÊ

SPECIAL SAÚDE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

VITAL PRODUCTS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Plataformas governamentais e contratação anterior

ESTADO DO PARANÁ - NOTA PARANÁ

MUNICIPIO DE JANDAIA DO SUL – CONTRATAÇÃO ANTERIOR PE Nº 27/2023

Painéis consultados no Sistema BDSGP

CONTRATAÇÕES SIMILARES

CNPJ: 75.771.204/0001-25 - Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.7398 - E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

PAINEL PREÇOS - MINISTÉRIO DA ECONOMIA
PNCP - PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CGU NFE - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS
COMPRAS NET - SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL
LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
BLL COMPRAS - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
LICITAR DIGITAL - PLATAFORMA DE LICITAÇÕES
BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS
TCE-PR - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
BPS - BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE

8.5. Os preços se encontram compatíveis com a realidade mercadológica, conforme se extrai da Análise de Cotação, realizada por este Departamento, é importante frisar que os preços estão cada dia mais instáveis, oscilando juntamente com a bolsa de valores.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos apresentados mediante parecer contábil/financeiro.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Con. Red.	Fonte	Descrição	Órgão	Funcional	Proj./ Ativ.	Categoria	Descrição
436	303	Saúde	08.001	10.122.0012	2.093	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
484	303	Saúde	08.001	10.301.0012	2.094	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
519	303	Saúde	08.001	10.302.0013	2.076	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
554	303	Saúde	08.001	10.302.0013	2.095	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
578	303	Saúde	08.001	10.303.0014	2.096	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Valor nº/2024
Com base no Art. Mº: 75, inciso II da Lei 14.133/2021

Descrição do Objeto: Contratação para eventual aquisição de dietas enterais ou orais, suplementos e fórmulas infantis (leites), destinadas ao atendimento de pacientes adultos e pediátricos, sob gestão do Departamento de Saúde de Jandaia do Sul, para um período de 4 (quatro) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital.

PROPOSTA:

Nº	CATMAT	NOME	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	QUANTIDADE DE UNIDADE DE MEDIDA	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	404435	Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido, Características: Hipercalórica, Normoproteica, Fonte De Proteína: Caseinato E Ptn Isolada Soja, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Fonte De Lipídios: Óleos Veg. E/Ou De Peixe E/Ou Tcm, Componentes Adicionais: Aa'S, Vit., Minerais, Fibras, Características Adicionais: Isento Glúten, Lact., Sacarose, Sabor: C/ Sabor, Aplicação: Sistema Fechado Ou Aberto -	DIETA ENTERAL 1.5 KCAL/ML E NORMOPROTÉICO NÃO BASEADO EM SOJA - JUDICIAL - Isosource 1.5 kcal	300000 Mililitro			
2	474455	Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido, Uso: Enteral Ou Oral, Características: Normocalórica, Normoproteica, Fonte De Proteína: Ptn Isolada Soja, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Fonte De Lipídios: Óleos Veg.E/Ou Tcm E/Ou Lec.Soja, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten E/Ou Lactose, Sabor: C/Sabor -	DIETA ENTERAL 1.2 KCAL/ML À BASE DE SOJA SEM FIBRAS - JUDICIAL - Nutri Enteral Soya	108000 Mililitro			
3	465751	Dieta Infantil Indicação: A Partir 3 Anos, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Caseinato, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Sacarose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten, Lactose, Adicionais: C/ Lc Pufas, Sabor: C/ Ou S/Sabor -	SUPLEMENTO INFANTIL ENTERAL OU ORAL 3 A 10 ANOS - JUDICIAL - Fortini Plus	19200 Grama			
4	473482	Dieta Infantil Indicação: A Partir Do Nascimento, 0 A 36 Meses , Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Ptn Hidrolisada Soro Leite, Fonte De Carboidrato: Xarope de Glicose , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E/Ou Tcm, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento	FÓRMULA SEMI ELEMENTAR EXTENSAMENTE HIDROLISADA - 100% DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE	33600 Grama			

CNPJ: 75.771.204/0001-25 - Praça do Café, 22 - Jandaia do Sul - PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.7398 - E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

		Glúten E/Ou Sacar. E/Ou Lact., Adicionais: C/ Lc Pufas E/Ou Nucleotídeos, Sabor: S/Sabor -	HIDROLISADA, 0 A 36 MESES - SEM LACTOSE - JUDICIAL - Pregomin Pepti				
5	438818	Dieta Infantil Indicação: 0 A 36 Meses , Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Aa'S, Fonte De Carboidrato: Xarope Glicose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento De Proteína Láctea, Lactose, Sacarose, Frutose, Galactose , Glúten, C/ Lc Pufas e Nucleotídeos -	FÓRMULA ELEMENTAR PARA PREMATUROS - JUDICIAL - Neocate LCP	9600 Grama			
6	432350	Dieta Infantil Indicação: 0 A 6 Meses, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Soro Leite E Caseína, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E Lactose , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten E/Ou Sacarose, Adicionais: C/ Prebióticos E/Ou Lecitina De Soja -	FÓRMULA DE 1º SEMESTRE - ROTINA/PARTIDA - - JUDICIAL - Nestogeno 1	4800 Grama			
7	436761	Dieta Infantil Indicação: 6 A 12 Meses , Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Soro Leite E Caseína, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Lactose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E Gorduras Lácteas , Componentes Adicionais: Vit., Min. E Fibras, Características Adicionais: Isento Glúten, Adicionais: C/ Lc Pufas E Nucleotídeos E/Ou Lec.Soja E/Ou E/Ou Prebióticos-	FÓRMULA DE 2º SEMESTRE - ROTINA/SEGUIMENTO - JUDICIAL - Nan Comfor 2 ou 6 a 12 meses	72000 Grama			
8	432316	Dieta Infantil Indicação: 12 A 36 Meses, 1 A 3 Anos , Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Soro Leite E Caseína, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Lactose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten, Sacarose, Adicionais: C/ Lc Pufas, Prebióticos, Nucleotídeos -	FÓRMULA DE 3º SEMESTRE - SEGUIMENTO/T RANSIÇÃO - JUDICIAL - Nanlac Comfor 1 a 3 anos	24000 Grama			
9	438291	Suplemento Alimentar Aspecto Físico: Pó, Uso: Oral, Fonte De Proteína: BCAA E Colágeno Hidrolisado , Componentes Adicionais: Com Vit D, C e E, Magnésio, Características Adicionais: Isento De Glúten, Sabor: C/ Sabor, Apresentação: Em Sachês de 20,00 g -	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA SARCOMA - JUDICIAL - Progress 600g	2400 Grama			
10	435232	Dieta Infantil Indicação: A Partir Do Nascimento, 0 A 36 Meses , Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Ptn Hidrolisada Soro Leite, Fonte De	FÓRMULA SEMI ELEMENTAR EXTENSAMENT E HIDROLISADA	14400 Grama			

CNPJ: 75.771.204/0001-25 - Praça do Café, 22 - Jandaia do Sul - PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.7398 - E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

		Carboidrato: Xarope Glicose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E/Ou Tcm E/Ou Óleo Peixe, Componentes Adicionais: Aa'S, Vit., Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten, Lact., Sacar., Frutose E Galactose, Adicionais: C/ Lc Pufas E Nucleotídeos, Sabor: S/Sabor -	1.0 KCAL - 100% DE PROTEÍNA EXTENSAMENT E HIDROLISADA, 0 A 36 MESES - SEM LACTOSE - JUDICIAL - Pregomin Plus				
							TOTAL

Valor total da proposta R\$.....(.....).

- Prazo da validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias.
- Prazo de execução: conforme edital e termo de referência.
- Prazo de entrega: conforme edital e termo de referência.

DECLARAÇÃO INTEGRANTE DA PROPOSTA

DECLARAMOS, sob as penas da Lei que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) os produtos e/ou serviços ofertados atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência do presente edital;
- c) estão inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à execução do objeto da presente licitação;
- d) teremos disponibilidade dos produtos e/ou serviços e estes serão entregues e/ou executados no prazo previsto estipulado no Termo de Referência;
- e) estamos cientes que as condições para pagamento são de **até 30 (trinta) dias**; e,
- f) estamos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas em edital.

Atenciosamente,

Assinatura:

Nome:

(do Representante legal da empresa proponente em papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Eu, _____ CPF _____
____ na qualidade de (sócio-gerente, representante legal, procurador) declaro, sob as penas da lei, que a Empresa _____ CNPJ _____:

- a) Não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no Art. 14 da Lei Federal 14.133/2021;
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas;
- e) Comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar as situações acima declaradas.

f) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) SR.(a) _____, portador do RG sob nº _____ e CPF nº _____ cuja função/cargo é _____ (sócio/administrador/ procurador/ diretor/ etc), responsável pela assinatura do contrato.

g) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço

E-MAIL:

TELEFONE:()



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná
www.jandaiadosul.pr.gov.br

h) DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- () EMPRESA DE GRANDE PORTE

i) Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006

Assinatura:

Nome:

(do Representante legal ou procurador da empresa proponente em papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ CONTRATO.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxx/2024

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes, o **MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.771.204/0001-25, sito a Praça do Café, nº. 22, Estado do Paraná, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR**, R.G. nº. 8.094.658-9/SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 041.472.819-07 e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, sito à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXX, no município de XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob. nº. XXXXXXXXXXXXXXX, telefone: XXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXX, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. xxxxxxxxxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxx, resolvem, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 8496/2023, Decreto Municipal nº 8498/2023, Decreto Municipal nº 8499/2023 e Decreto Municipal nº 9068/2024, em conformidade com o resultado do **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** nº. **XXXX/2024**, do tipo **menor preço, por ITEM** homologado em **XXX/XXX/XXX**, registrar os preços para eventuais aquisições, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações contidas no edital de **XXXXX** nº**XXXX/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DO PREÇO REGISTRADO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANTIDADE	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL						

CNPJ: 75.771.204/0001-25 - Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.7398 - E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

3 -DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4 – DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

4.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Jandaia do Sul mediante a solicitação por Ordem de Compra, observada as disposições contidas no Edital nº xxxx/2024.

4.2 – O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do nº xxxx/2024.

4.3 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5 – DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1 - O FORNECEDOR deverá entregar/executar o objeto conforme **Termo de Referência, incorporado como anexo desta Ata de Registro de Preços.**

5.2 – Esta ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3 – O FORNECEDOR da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.4 – O FORNECEDOR da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade de fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.5 – A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços prestados.

5.5.1 – A fiscalização ficará a cargo do(a) **Senhor(a) Ariane Rafaela de Anajosa Silva**, que responde como **Fiscal de Contrato**, nomeado através da **PORTARIA Nº 130/2024**, este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei n 14.133/2021.

6 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - O Município de Jandaia do Sul adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 – O FORNECEDOR da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.

6.3 – Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e apos apresentação correta da Nota Fiscal.

6.4 – As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução.

7 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 4 (quatro) meses, contado a partir o primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, não podendo ser prorrogada.

7.2 – Fica vedada qualquer alteração tanto no prazo, quanto nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata no Art. 124, inciso I alínea b' da Lei 14.133/2021.

8– DAS REVISÕES

1.1. 8.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.1.1. 8.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.1.1.1. 8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.4. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.6. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.3. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.4. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

9.2.7. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.3, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.8. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - O Órgão Gerenciador pagará ao FORNECEDOR o valor total estimado de R\$ (.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço correrão à conta do recurso das seguintes dotações orçamentárias:

Con. Red.	Fonte	Descrição	Órgão	Funcional	Proj./ Ativ.	Categoria	Descrição
436	303	Saúde	08.001	10.122.0012	2.093	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
484	303	Saúde	08.001	10.301.0012	2.094	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
519	303	Saúde	08.001	10.302.0013	2.076	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
554	303	Saúde	08.001	10.302.0013	2.095	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
578	303	Saúde	08.001	10.303.0014	2.096	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita

10.2 - O pagamento ao FORNECEDOR será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega e/ou execução do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL – CNPJ Nº. 75.771.204/0001-25, a Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a **Justiça do Trabalho**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. As notas e demais documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura.

10.3 – Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais o nº. da licitação e nº. da Ata

10.4 - As despesas relativas à entrega do objeto, decorrentes desta Ata, serão suportadas pelos recursos constantes no orçamento municipal do exercício de **2023/2024**, para o **período de 12 (doze) meses**.

10.5 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados nas autorizações de serviços/empenhos, para liberação do respectivo pagamento. Em caso de divergência, o fornecedor deverá **substituir a nota no prazo 24(vinte e quatro) horas**. A Nota fiscal deverá vir acompanhada das respectivas requisições emitida pelo **Departamento Administrativo**.

10.6 - As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, devendo constar o **número do Pregão e da Ata de Registro de Preços**, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas

CNPJ: 75.771.204/0001-25 - Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.7398 - E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

e estar de acordo com o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009 (emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, independentemente da atividade econômica exercida), deverão estar em conformidade com o Decreto Municipal 8.749 de 11 de agosto de 2023, com base na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

10.7 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 – Ao FORNECEDOR da ata serão aplicadas penalidades pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a serem apuradas na forma, a saber:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- d) a multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR DA ATA

12.1 - Constituem obrigações do FORNECEDOR da ata:

- a) Prestar os serviços de conformidade com as cláusulas quarta e quinta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
- c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da CONTRATANTE,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;

- e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no termo de referencia do edital;
- g) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
- h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;
- i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse do CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;
- b) Efetuar pagamentos devidos ao FORNECEDOR da ata na forma estabelecida;
- c) Garantir ao FORNECEDOR da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
- d) Garantir ao FORNECEDOR da ata acesso às suas instalações.

14 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

e) Tiver presentes razões de interesse público.

f) Cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

g) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Diário Oficial do Município de Jandaia do Sul e no PNCP.

16 – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

16.2 - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Jandaia do Sul, de de 2024.

Município de Jandaia do Sul
- Lauro de Souza Silva Junior -
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXX-
Contratada

TESTEMUNHAS:

Elza Maria Ferraz
CPF: 587.003.669-00
Gestor do Contrato

Ariane Rafaela de Anajosa Silva
CPF: 051.267.909-60
Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná
www.jandaiadosul.pr.gov.br

TERMO DE MINUTA DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE
JANDAIA DO SUL E .A
EMPRESA.....

O Município de Jandaia do Sul pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.771.204/0001-25, sito na Praça do Café, nº. 22, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR**, R.G. nº. 8.094.658-9/SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 041.472.819-07, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, sito à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº. **XXXXXXXXXXXX**, telefone: **xxxxx**, e-mail: **xxxxx**, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. **xxxxxxxxxxx**, e inscrito no CPF/MF sob o nº. **xxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa Eletrônica nº..../....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QTD	CATMAT CATSER	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	MARCA/ FABRICANTE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
TOTAL:						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

- 1.3.2.O Edital da Licitação;
- 1.3.3.A Proposta do contratado;
- 1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados do(a) da assinatura desse termo contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. Qualquer prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

advertência, quando a gravidade da inexecução no contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.

multa, nas seguintes hipóteses e graduações:

a) pelo atraso na execução do objeto deste Termo, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 137, I, da Lei 14133/2021.

b) pela rescisão unilateral no contrato pelo Fornecedor, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado;

c) pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do objeto ofertado.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Con. Red.	Fonte	Descrição	Órgão	Funcional	Proj./ Ativ.	Categoria	Descrição
436	303	Saúde	08.001	10.122.0012	2.093	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
484	303	Saúde	08.001	10.301.0012	2.094	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
519	303	Saúde	08.001	10.302.0013	2.076	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
554	303	Saúde	08.001	10.302.0013	2.095	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
578	303	Saúde	08.001	10.303.0014	2.096	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

A) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

B) “prática fraudulenta”: a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

C) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

D) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

E) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.3. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jandaia do Sul,.... de de 2024.

Município de Jandaia do Sul
- Lauro de Souza Silva Junior -
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXX-
Contratada

TESTEMUNHAS:

Elza Maria Ferraz
CPF: 587.003.669-00
Gestor do Contrato

Ariane Rafaela de Anajosa Silva
CPF: 051.267.909-60
Fiscal do Contrato